



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, n.º 13 - centro

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO** no uso de suas atribuições, torna público que se encontram aberto **Processo Seletivo** conforme previsto no artigo 37, Inc. IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 1.777, de 02 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 1.778, de 16 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 1.203, de 18 de março de 1992, Lei Complementar Nº2.077, de 03 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº, 2.218 de 19 de abril de 2018 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária das funções constantes na tabela do item 1.2 que são regidas pelo Regime Estatutário e demais legislações vigentes.

O **Processo Seletivo nº 001/2025** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, para atender a Portaria 2.681 de 13/11/2013 - O Programa Academia da Saúde que tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura e profissionais qualificados e Lei 11.350 de 05/10/2006 para atender a obrigatoriedade da presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 062 de 20 de março de 2025.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da comissão organizadora nomeada através da Portaria nº 062 de 20 de março de 2025.

I – DAS FUNÇÕES

1 - O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para as funções constantes no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis.

1.2 - As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro

Ensino Médio e/ou Técnico

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Localidades	
					Área	Microárea
Agente Comunitário de Saúde	7	40 Horas Semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio, Curso Introdutório e residir na área	ESF Santa Rita	01 vaga – Micro área Cachoeira Alegre
					ESF Central	01 vaga — Micro área 01 (Corrente Canoa/Cenibra) (Cadastro reserva para substituir eventual licença)
						01 vaga – Micro área 02 (Graipú/Barbosa) (Cadastro reserva para substituir eventual licença)
						01 vaga – Micro área 04 (Zona Urbana)
					ESF São José	01 vaga – Micro área 03 (Córrego Mestre)
ESF Monsenhor Amantino	01 vaga – Micro área 04 (Bairro Eldorado/ Córrego Carlos Mórtimer/ Córrego Bexiga/ Córrego Maitaca/ Córrego Barroso/ Córrego João Inácio/ Córrego Monteiro/ Córrego São Bento)					
ESF São	01 vaga – Micro					



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

					Judas	área 06 (Correntinho de Baixo/Córrego da Fonte/Passa Tempo/Ribeirão São Félix) (Cadastro reserva para substituir eventual licença)
Agente de Combate à Endemias	02	40 Horas Semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio, Curso Introdutório		*

Ensino Superior

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Localidade
Educador Físico	02	20 horas semanais	R\$1.877,17	Ensino superior completo em Educação Física + Registro no CREF + Bacharelado	*

Os salários das funções têm como base nas Portarias GM/MS nº1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 e tabela de vencimentos referente a janeiro de 2025.

As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

A jornada semanal de trabalho para cada função está prevista no item 1.2 e os horários de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as necessidades da administração e o interesse público.

II-DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada do dia 26/03/2025 ao dia 28/03/2025, exclusivamente pelo formulário Forms disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o quadro de funções.

2.2 - Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.3 - Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova,



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada aquela realizada por último.

2.4 - Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5 - O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) No caso de o candidato inscrito para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, se convocado, o mesmo deve residir na área para a qual se inscreveu;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

h) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo.

2.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.7 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação do formulário preenchido e finalizado, com confirmação recebida no e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição.

2.8 - Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.9 - O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato, através do site www.sabinopolis.mg.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10 - É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

2.11 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.13 - No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.5, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.14 - Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site www.sabinopolis.mg.com.br;

b) Localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) Preencher corretamente os dados da inscrição, transmitir os dados da inscrição;

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria Municipal de Saúde indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Às 00 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da mesma até a data e horário estabelecidos.

III-DAS PROVAS

O Processo Seletivo se realizará através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1 - O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.

3.2 - A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

candidato por meio do site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.3 - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 6.2 deste edital.

3.4 - Ocorrendo o caso constante do item 3.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de inscrição (e-mail recebido que confirme a inscrição).

3.5 - A inclusão de que trata este (item 3.3) será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.6 - O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 - O candidato que não atender aos termos do item 3.4 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.8 - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

3.9 - No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

3.10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas conforme convocação divulgada no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis e no site www.sabinopolis.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3.17;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

3.11 - Da Prova Objetiva

A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

3.12 - A prova objetiva será realizada no dia 13/04/2025. Os portões serão abertos 30 minutos antes do horário marcado para início das provas.

3.13 - A convocação e confirmação da data, local e horário de realização da Prova será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis e nos sites www.sabinopolis.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

3.14 - Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.15 - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	05
	Conhecimentos Específicos	05
	Informática	05



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

3.16 - A duração da prova objetiva será de 02(duas) horas.

3.17 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.18 - Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3.17 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.19 - O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3.17 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.20 - Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.21 - Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.22 - Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelos monitores, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

3.23 - O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

3.24 - Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

3.25 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

3.26 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

acompanhamento de um fiscal.

3.27 - Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

a) Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente junto a comissão organizadora do Processo Seletivo, requerimento de necessidade de amamentação.

b)A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

c)No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

d)A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

e)O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

f)Excetuada a situação prevista no item 7.16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

3.28 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

3.29 - É reservado a Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

3.30 - O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

3.31 - Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

a) É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

b) A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

c) O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta,



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

bem como assinar no campo apropriado.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.32 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, não sendo permitido levar o caderno de prova.

3.33 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

3.34 - Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

3.35 - Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

3.36 - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis e no site www.sabinopolis.mg.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

IV – DA PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.2 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Com maioria;
- b) Que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de informática;
- e) Maior quantidade de participação em júri.



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

5.3 - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

5.4 - Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos PcD - Pessoa com Deficiência aprovados), se for o caso.

VI –DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

6.1 - Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope devidamente identificado, com nome completo, função pretendida, tipo de recurso conforme abaixo e devidamente lacrado, endereçado a comissão Organizadora.

6.2 - Escolher o tipo de recurso conforme anexo IV:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscrições;

c) Da Divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

6.3 - Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

6.4 - Os recursos recebidos serão analisados somente os preenchidos corretamente os dados obrigatórios e enviado na prazo correto. O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio defac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

6.5 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

6.6 – No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6.7 - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no site da Prefeitura Municipal Sabinópolis – MG e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

6.10 - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6.11 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

6.12 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 6.2.

6.13 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

6.14 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.15 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis – MG e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

7.3 - O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo até a data de publicação da homologação dos resultados, enviando a documentação via SEDEX com AR para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis, situada na Rua Eva Amaral, nº 160, Centro, Sabinópolis/MG, ou através do e-mail rhfms@sabinopolis.mg.gov.br junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis – MG e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo.

7.5 - A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.6 - Caberá a Prefeitura Municipal de Sabinópolis a homologação deste Processo Seletivo.

7.7 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

Processo Seletivo.

7.8 - A Secretaria Municipal de Saúde se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

7.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.10 - A Secretaria Municipal de Saúde não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

7.11 - Todas os avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal Sabinópolis – MG, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.12 - Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

7.13 - Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

7.14 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

7.15 - O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

7.16 - Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

7.17 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro

Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Secretaria Municipal de Saúde Sabinópolis, 24 de março de 2025.

MARIA GERALDA MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Departamento Municipal de Saúde.
- São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Demais funções conforme Política Nacional da Atenção Básica.
- E demais funções correlatas.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Departamento Municipal de Saúde.
- Demais funções conforme Política Nacional da Atenção Básica.
- E demais funções correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físico - práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população,



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor
Amantino, nº 13 - centro

visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividades Físicas e Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função.
- Demais funções conforme Política Nacional da Atenção Básica.
- E demais funções correlatas.



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Informática: Informática Básica.

Funções de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Informática: Informática Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo para todos profissionais de Saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

Referências sugeridas

- BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- BRASIL. Portaria nº 2.761 de 19 de novembro de 2013. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. (PNEPS-SUS).
- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

Saúde: volume único/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 2. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – (Da Saúde).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- Calendário Nacional de Vacinação 2020.

- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização da Sabeella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

Norma Operacional Básica – NOBSUS 1991, 1992, 1993 e 1996.

- NOAS-SUS – 2001 e 2002.

- Redes de Atenção à Saúde.

- Política Nacional de Promoção à Saúde.

- Política Nacional da Pessoa Idosa.

- Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde.

- Sistemas Nacionais de Informação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Referências Bibliográficas

- Dengue instruções para pessoal de combate a o vetor: manual de normas técnicas. - 3.ed., rev.-Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

EDUCADOR FÍSICO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) . LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60a 69) . LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. RESOLUÇÃO CNE/CPNº1, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CPNº3/2004). RESOLUÇÃO CNE/CPNº1, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CPNº8/2012). Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP,



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-

1166/1161 Email: gabinete@sabinopolis.mg.gov.br Praça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

2008. Disponível em: \pdf/politicaeducespecial.pdf\ WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, v. 14, n.1, p. 97-106, 2000. SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Educação Física /Coord. Maria Inês Fini. – São Paulo: SEE, 2008.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.



PREFEITURAMUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PraçaMonsenhorAmantino,n.º13,Centro

Telefax:(33)3423-

1166/1161Email:gabinete@sabinopolis.mg.gov.brPraça Monsenhor

Amantino, nº 13 - centro

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	24/03/2025
Período de inscrições(link disponível no site da prefeitura Municipal de Sabinópolis)	00 horas do dia 26/03/2025 às 23h59 min do dia 28/03/2025
Análise de inscritos	31/03/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos	31/03/2025
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos	01/04/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	03/04/2025
Realização das provas objetivas	13/04/2025
Divulgação de gabarito das provas	14/04/2025
Prazo de recursos em relação ao gabarito das prova objetiva	15 e 16/04/2025
Divulgação do julgamento dos recursos.	23/04/2025
Divulgação da retificação e homologação do gabarito(se houver)e divulgação da nota da prova objetiva	24/04/2025
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	25/04/2025
Divulgação das notas após análise de recursos e homologação da nota da prova objetiva	28/04/2025
Divulgação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo	29/04/2025

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

**Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Sabinópolis– MG e no site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis www.sabinopolis.mg.gov.br.

